



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 121/2015

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 011/2015 – SEMED – CARTA CONVITE, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em comento, com embasamento na Lei de Licitações nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006. Foi conduzindo pelas vias da legalidade e da transparência.

Tendo o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais, na modalidade CONVITE, disposto no parágrafo 3º do art. 22 da lei nº 8.666/93, que estabelece **convite “é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”**. Feita as considerações pertinentes, a comissão permanente de licitação enviou cartas convites às pessoas **SILVIA KATRINE RODRIGUES DE SOUZA, XAVIER JÚNIOR E MAGNO BEMMUYAL**, e ficou constatado que NENHUMA das pessoas compareceu, sendo que na modalidade convite é indispensável o comparecimento de no mínimo três convidados.

Face ao exposto essa Controladoria Geral, através de parecer, é pela aprovação do processo e orienta que se faça uma nova publicação do processo licitatório em questão, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 14 de Dezembro de 2015.

Márcia Regina Gomes da Silva
Responsável pelo Controle Interno